



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP:
88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SC
PÁGINA: ppgoufsc.br E-MAIL: ppgoufsc@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6132

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/PPGO

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

Dispõe sobre a documentação a ser entregue por ocasião da conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGO/UFSC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Odontologia da UFSC, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece a Resolução Normativa nº154/CUN/2021 e o Regimento do Programa de Pós-graduação em Odontologia da UFSC,

RESOLVE:

Art. 1. Compete ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia aprovar a solicitação de defesa do trabalho de conclusão de curso incluindo a documentação entregue pelo estudante.

Art. 2. Para a solicitação de pedido de banca para defesa de dissertação de mestrado, o estudante deverá apresentar:

- I- Formulário solicitando a defesa assinado pelo estudante e pelo orientador
- II- Comprovante de submissão de 01 (um) artigo científico em periódico com avaliação Qualis A (2017-2020), com o estudante como primeiro autor e tendo seu orientador como coautor.
- III- Comprovante de publicação de 01 (um) resumo em Anais de Congresso (em Qualis A (2017-2020), com o estudante como primeiro autor e tendo seu orientador como coautor, no período do curso de mestrado.
- IV- Exemplar da dissertação a ser enviado para a banca.
- V- Comprovante de título de doutor para membros de banca externos à UFSC (no caso do membro externo nunca ter participado de banca na pós-graduação da UFSC).
- VI- Formulário de cadastro de membro de banca externo no CAPG preenchido (no caso do

membro externo nunca ter participado de banca na pós-graduação da UFSC).

Parágrafo único: Poderá substituir um dos artigos aqueles estudantes que apresentarem o comprovante de 01 (um) produto técnico-tecnológico desenvolvido em conjunto com docente permanente do PPGO, classificado como T1, T2 e T3 (ativos de propriedade intelectual) conforme Relatório de Avaliação CAPES, área 18, Odontologia de 2021.

Art. 3. Para a solicitação de pedido de banca para defesa de tese de doutorado, o estudante deverá apresentar:

- I- Comprovante de publicação ou aceite (com DOI) de 02 (dois) artigos científicos em periódico com avaliação Qualis/CAPES A, com docente do PPGO, sendo:
 - (a) estudante o primeiro autor em um dos artigos e;
 - (b) orientador ser coautor em um dos artigos.
- II- Comprovante de publicação de 02 (dois) resumos em Anais de Congresso (em Qualis A 2017-2020), sendo que nos dois resumos o estudante deve ser o primeiro autor e o orientador ser coautor.
- III- Exemplar da tese a ser enviado para a banca.
- IV- Comprovante de título de doutor para membros de banca externos à UFSC (no caso de o membro externo nunca ter participado de banca na pós-graduação da UFSC).
- V- Formulário de cadastro de membro de banca externo no CAPG preenchido (no caso de o membro externo nunca ter participado de banca na pós-graduação da UFSC).

Parágrafo único: Poderá substituir um dos artigos aqueles estudantes que apresentarem o comprovante de 01 (um) produto técnico-tecnológico desenvolvido em conjunto com docente permanente do PPGO, classificado como T1, T2 e T3 (ativos de propriedade intelectual) conforme Relatório de Avaliação CAPES, área 18, Odontologia de 2021.

Art. 4. Para efeito de comprovação serão considerados válidos os seguintes documentos:

- I- De submissão: o e-mail da revista confirmando o recebimento da submissão e página de título do artigo (*title page* com dados de identificação).
- II- De aceite: o e-mail do aceite enviado pela revista e página de título do artigo (*title page* com dados de identificação). O e-mail de aceite do artigo precisa apresentar o DOI do mesmo.
- III- Da publicação, primeira página do artigo com DOI (caso necessário, página adicional que conste o DOI), autores, nome da revista e ano de publicação.

Art. 5. Serão consideradas apenas as produções acadêmicas desenvolvidas no período do Mestrado e/ou Doutorado.

Art. 6. Essas normas passam a valer para estudantes vinculados aos Cursos do PPGO regidos pela Resolução Normativa nº154/CUN/2021, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 7. Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGO.

Aprovado pelo Colegiado Delegado em 08 de julho de 2024.

Profa. Mariane Cardoso – Coordenadora PPGO/UFSC